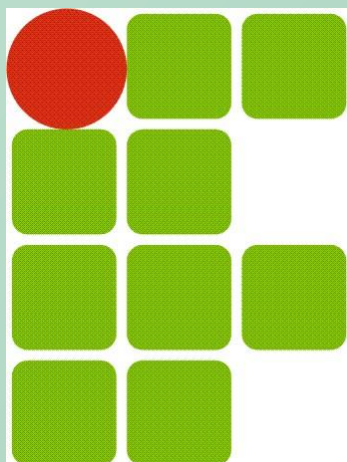




Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**RIO DE JANEIRO**

**IFRJ**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
N<sup>o</sup> 01/2017 (DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 15/2017) –  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ATENDIMENTO A DEMANDA DO  
CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ.**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**  
**(DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2017)**

**CHAMADA PÚBLICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, RESPECTIVAMENTE, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL NOS MUNICÍPIOS VIZINHOS E NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

- 1.1. O campus Pinheiral do Instituto Federal do Rio de Janeiro, faz pelo presente a Chamada Pública aos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores Familiares Rurais, respectivamente, sediados no município de Pinheiral, nos municípios vizinhos e nos municípios localizados no Estado do Rio de Janeiro, produtores de gêneros alimentícios, para a audiência pública que fará realizar nas datas previstas neste Edital, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à complementação alimentar dos alunos do campus Pinheiral do IFRJ, e informa que seus procedimentos serão realizados em conformidade com o que estabelecem a Lei 10.696, de 02 de julho de 2003. O Decreto nº 6.447, de 07 de maio de 2008, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 25 de 04 de Julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e mais as normas deste Edital.

## **2. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no âmbito do campus Pinheiral do IFRJ, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

## **3. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 **estão estimadas em R\$ 80.176,62 (oitenta mil cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)** e correrão a conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

**111776 0118033907 339032 158485 CFF53M9601N (Programa de Merenda Escolar – PNAE)**

## **4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

A audiência pública objeto deste Edital será realizada com início **às 09 horas do dia 22/11/2017** do corrente ano, na sala de reuniões da Direção Geral do campus Pinheiral, situada à Rua José Breves, Centro – Pinheiral/RJ.

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

## **5. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

### **5.1 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES não organizados em grupos**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- IV – Alvará de licença da Prefeitura
- V - Certificado da Vigilância Sanitária Municipal
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo III), deverá estar assinada pela EMATER ou qualquer outra entidade ATER ou ainda por um Conselho de Controle Social (Conselho de Desenvolvimento Rural).
- VII – Certificação de Conformidade Orgânica para os gêneros orgânicos por uma instituição credencial pelo Estado.

### **5.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES organizados em grupos**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Alvará de licença da Prefeitura
- V - Certificado da Vigilância Sanitária Municipal
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo III), deverá estar assinada pela EMATER ou qualquer outra entidade ATER ou ainda por um Conselho de Controle Social (Conselho de Desenvolvimento Rural).
- VII – Certificação de Conformidade Orgânica para os gêneros orgânicos por uma instituição credencial pelo Estado.

### **5.3 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo III), deverá estar assinada pela EMATER ou qualquer outra entidade ATER ou ainda por um Conselho de Controle Social (Conselho de Desenvolvimento Rural).
- VII – Alvará de licença da Prefeitura
- VIII - Certificado da Vigilância Sanitária Municipal



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

IX – Certificação de Conformidade Orgânica para os gêneros orgânicos por uma instituição credencial pelo Estado.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## **6. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

**6.1** – No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda, conforme especificações do Anexo III deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

I) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação dos agricultores fornecedores participantes (Grupo informal e formal), datada e assinada por seu representante legal;

II) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;

III) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.2** – Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.3** – A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**7.4** - Os critérios para aquisição de gêneros alimentícios destinados à complementação alimentar dos alunos da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas, a serem fornecidos pelos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores Familiares Rurais de que trata a presente Chamada Pública, se fará preferencialmente na seguinte ordem do Art. 25 da Resolução 26 de 17/07/2013:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**7.5** - Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município de Pinheiral. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

## **8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

O Grupo de Agricultor Familiar Rural vencedor da chamada deverá efetuar as entregas dos gêneros alimentícios, no período de 8h às 10h 00min e de 14h00h às 16h00, no mínimo vez por semana para gêneros perecíveis, durante o período ininterrupto de 12 (doze) meses, no Restaurante do campus Pinheiral do IFRJ, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes do Cronograma de Entrega fornecido pelo nutricionista da Instituição, de acordo com o endereço abaixo:

a) RESTAURANTE CAMPUS PINHEIRAL

Rua José Breves, 550 – Centro. Pinheiral/RJ.

**8.1** - A data de início do fornecimento será de até cinco (5) dias úteis, a contar da data do contrato.

**8.2** - O CONTRATO terá vigência 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes por igual período, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**9.1** – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

**9.2** – As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**9.3** – Deverão estar isentas de:

**9.3.1** – Substâncias terrosas;

**9.3.2** – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**9.3.3** – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

**9.4.4** – Sem umidade externa anormal;

**9.5.5** – Isentas de odor e sabor estranhos;

**9.6.6** – Isenta de enfermidades;

**9.7.7** – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 10. CONTRATAÇÃO

**11.1** – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo IV.

**11.2** – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

**11.3** – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

## 11. PAGAMENTO

**11.1** – O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a última entrega do mês anterior, através de transferência em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - As dúvidas porventura existentes serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

**12.2** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Coordenação de Compras e Licitações – COCOMP/CPIN, situada à Rua José Breves, nº 550 – Centro – Pinheiral/RJ no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do site <http://portal.ifrj.edu.br/pinheiral/licitacoes-e-contratos>.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**12.3** – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF).

**12.4** – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**12.4.1** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**12.4.2** A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Reginaldo Ribeiro Soares  
Diretor Geral – Campus Pinheiral  
IFRJ






Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Rio de Janeiro Campus Pinheiral					
<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017</b>			<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº</b>		
<b>23276.000523/2017-78</b>					
<p>O Agricultor Familiar Rural identificado abaixo se propõe A FORNECER PARA O CAMPUS PINHEIRAL DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO pelo preço e condições assinalados no presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação pertinente.</p>					
Agricultor Familiar: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____		Estado: _____	CEP: _____	Telefone: _____	
CPF: _____		Insc Municipal: _____			
				<b>Preço Médio</b>	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNIT.*	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Alface in natura, peso médio 300 g,	Unidade (pé)	2000	R\$ 1,71	R\$ 3.421,54
2	<b>Alface in natura, peso médio 300 g, orgânica</b>	<b>Unidade (pé)</b>	<b>4000</b>	<b>R\$ 2,22</b>	<b>R\$ 8.896,00</b>
3	Banana prata in natura	Kg	3000	R\$ 3,70	R\$ 11.105,77
4	<b>Banana prata in natura, orgânica</b>	<b>Kg</b>	<b>3000</b>	<b>R\$ 4,81</b>	<b>R\$ 14.437,50</b>
5	Cebolinha	Molho	200	R\$ 1,75	R\$ 349,85
6	<b>Cebolinha orgânica</b>	<b>Molho</b>	<b>800</b>	<b>R\$ 2,27</b>	<b>R\$ 1.819,20</b>
7	Chicória in natura	Unidade (pé)	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
8	<b>Chicória in natura, orgânico</b>	<b>Unidade (pé)</b>	<b>3000</b>	<b>R\$ 2,18</b>	<b>R\$ 6.552,00</b>
9	Coentro in natura	Molho	30	R\$ 1,67	R\$ 50,17
10	<b>Coentro in natura, orgânico</b>	<b>Molho</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 2,17</b>	<b>R\$ 217,40</b>
11	Couve in natura	Molho	200	R\$ 1,66	R\$ 331,38
12	<b>Couve orgânica</b>	<b>Molho</b>	<b>800</b>	<b>R\$ 2,15</b>	<b>R\$ 1.723,20</b>
13	Laranja pera in natura	Kg	700	R\$ 2,65	R\$ 1.851,50
14	Manjeriçao in natura	Molho	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
15	<b>Mostarda in natura, orgânica</b>	<b>Molho</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 2,35</b>	<b>R\$ 235,00</b>



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
Campus Pinheiral

16	Polpa de fruta congelada, sabores diversos	Kg	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
17	Rúcula in natura	Molho	200	R\$ 1,72	R\$ 343,69
<b>18</b>	<b>Rúcula in orgânica</b>	<b>Molho</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 2,23</b>	<b>R\$ 1.117,00</b>
19	Salsa in natura	Molho	200	R\$ 2,02	R\$ 403,59
<b>20</b>	<b>Salsa in natura, orgânica</b>	<b>Molho</b>	<b>800</b>	<b>R\$ 2,47</b>	<b>R\$ 1.973,33</b>
21	Tangerina Ponka	Kg	3000	R\$ 4,78	R\$ 14.325,00
22	Tomate, in natura	Kg	300	R\$ 3,80	R\$ 1.138,50
<b>Valor médio total</b>				<b>R\$</b>	<b>80.176,62</b>

\* Será o preço de aquisição, conforme art. 29, § 1º da Resolução 04/2015 do FNDE

**Obs.:**

1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto da presente Chamada Pública.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta chamada;
3. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos itens deste edital;
4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:

Pinheiral, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura